



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrados conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.391.841.084,00 (três bilhões e trezentos e noventa e um milhões e oitocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.287.370.486,00 (um bilhão e duzentos e oitenta e sete milhões e trezentos e setenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.111.462,00 (nove milhões e cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 474.634.348,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais), incorporado na receita prevista no *caput*, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.746.940.083,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	975.929.607,00
Receita de contribuições	191.297.699,00
Receita patrimonial	112.902.657,00
Receita agropecuária	-
Receita industrial	-
Receita de serviços	1.172.745,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências correntes	2.355.834.378,00
Outras receitas correntes	290.350.019,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	180.547.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	466.748.601,00
Operações de crédito	308.784.000,00
Alienação de bens	-
Amortização de empréstimos	-
Transferências de capital	157.964.601,00
Outras receitas de capital	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	474.634.348,00
Receita de contribuições	158.122.886,00
Receita de serviços	316.511.462,00
Total	4.688.323.032,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em 4.688.323.032,00 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.572.126.437,00 (dois bilhões e quinhentos e setenta e dois milhões e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.107.085.133,00 (dois bilhões e oitenta e cento e sete milhões e oitenta e cinco mil e cento e trinta e três reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.111.462,00 (nove milhões e cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.349.969.865,00
Pessoal e encargos sociais	1.722.943.353,00
Juros e encargos da dívida	28.350.000,00
Outras despesas correntes	1.598.676.512,00
DESPESAS DE CAPITAL	835.198.559,00
Investimentos	753.169.559,00
Inversões financeiras	
Amortização da dívida	82.029.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	474.634.348,00
Pessoal e encargos sociais	158.122.886,00
Outras despesas correntes	316.511.462,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.520.260,00
Total	4.688.323.032,00

II - da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	VALOR
PODER LEGISLATIVO	85.300.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	85.300.000,00
01.101. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	85.300.000,00
PODER EXECUTIVO	4.603.023.032,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	42.387.463,00
02.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	29.741.000,00
02.602. FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	4.650.000,00
02.702. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	7.996.463,00
03. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.198.000,00
03.101. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.198.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	58.717.201,00
04.101. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.307.201,00
04.601. FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.410.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	461.360.128,00
06.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	19.489.931,00
06.601. FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	3.145.000,00
06.602. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	438.725.197,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.100.480,00
07.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.100.480,00
09. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804.773.718,00
09.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804.773.718,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	125.068.936,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / UnidadeOrçamentária	VALOR
11.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.210.667,00
11.601. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.908.269,00
11.602. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.708.000,00
11.605. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.050.000,00
11.606. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	1.110.000,00
11.607. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	82.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	38.307.500,00
12.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	34.007.500,00
12.601. FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	3.600.000,00
12.602. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	700.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	23.811.560,00
13.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.751.560,00
13.601. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	5.385.000,00
13.602. FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.675.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	183.964.004,00
15.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	120.694.438,00
15.601. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	63.269.566,00
16. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	1.543.291.000,00
16.501. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	307.400.000,00
16.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.235.891.000,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	32.756.489,00
17.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	32.756.489,00
20. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.490.868,00
20.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.490.868,00
21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	77.347.606,00
21.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.492.436,00
21.601. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.186.370,00
21.602. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12.580.500,00
21.603. FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	4.088.300,00
22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.937.473,00
22.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.837.473,00
22.601. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	100.000,00
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	40.617.000,00
23.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10.226.000,00
23.601. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	22.542.000,00
23.602. FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	7.849.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / UnidadeOrçamentária	VALOR
26. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	786.849.324,00
26.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	476.688.462,00
26.501. COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	9.111.462,00
26.502. EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	212.243.400,00
26.601. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.806.000,00
32. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	87.036.137,00
32.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	85.309.851,00
32.601. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	905.786,00
32.602. FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	820.500,00
34. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	8.523.400,00
34.101. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	7.303.400,00
34.601. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.220.000,00
97. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	161.484.745,00
97.101. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	34.284.745,00
97.103. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	127.200.000,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
98.101. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
TOTAL	4.688.323.032,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

III - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado.

§ 2º O Poder Executivo está autorizado, na forma do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais no percentual de 100% (cem por cento) da dotação consignada nesta Lei Orçamentária Anual como Reserva de Contingência, observando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial e as movimentações de recursos do orçamento entre os complementos da mesma fonte de recurso, serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e, portanto, para efeito do *caput*, não serão considerados créditos suplementares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.843 de 26 de julho de 2022, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003700340037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

